

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Peritiba, em 17 de dezembro de 1963.

Hermes
Prefeito Municipal

Lei Nº 5.

O Cidadão Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Taxas, Custas, Judiciárias & Emolumentos, serão cobrados na conformidade com o que estabelece a seguinte Tabela:

	Cr\$ 50,00
1 - Atestado de Conduta....	Cr\$ 50,00
2 - Busca em papéis velhos, arquivados ou separados por ano ou fração....	Cr\$ 10,00
3 - Busca em livros....	Cr\$ 5,00
4 - Certidão exegativa....	Cr\$ 50,00
5 - Certidão narrativa....	Cr\$ 20,00
6 - Certidão verbum, ad-verbum por linha....	Cr\$ 2,00
7 - Cópia, traslado, raso, linha....	Cr\$ 1,00
8 - Contratos municipais, sobre o valor do contrato até Cr\$ 1.000,00.....	Cr\$ 50,00
9 - Idem, idem, sobre o valor que exceder de Cr\$ 1.000,00 - 3% (dois por cento).	
10 - Carta de aforamento....	Cr\$ 50,00
11 - Registro da mesma....	Cr\$ 50,00

12 - Averbação....	Cr\$ 50,00
13 - Certidão de arnuamento....	Cr\$ 50,00
14 - Licença para construção de Prédio....	Cr\$ 100,00
15 - Licença para aprovação de Planta....	Cr\$ 100,00
16 - Licença para alteração de prédio ou dependências....	Cr\$ 100,00
17 - Certidão de alinhamento por metro linear.....	Cr\$ 2,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em

Antônio
 Prefeito Municipal

Lei nº 6.

"Regula a Incidência, o Lançamento e a Arrecadação do Imposto de Licença e dá outras Providências".

Eu, Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes - deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DO IMPOSTO e sua Incidência

Art. 1º - O Imposto de Licença, atribuído ao Município pela Constituição Federal, (Art. 29, item V), recai sobre as pessoas físicas ou jurídicas que, no Município, exerçam atividades lucrativas ou remuneradas nem assim: